

Portaria n.º 95/99/M**de 29 de Março**

A Portaria n.º 94/99/M, de 29 de Março, actualizou os limites definidos pelo Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, para a reparação dos danos emergentes dos acidentes de trabalho e doenças profissionais, pelo que é pertinente proceder também à elevação dos prémios de seguro previstos na tarifa de prémios e condições para o ramo de acidentes de trabalho, aprovada pela Portaria n.º 236/95/M, de 14 de Agosto.

Nestes termos;

Tendo em atenção a proposta da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º Os montantes dos prémios de seguro calculados com base nas taxas percentuais fixadas na tabela constante do Capítulo II da tarifa de prémios e condições para o ramo de acidentes de trabalho, aprovada pela Portaria n.º 236/95/M, de 14 de Agosto, são elevados em mais 1.5%.

Artigo 2.º A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Abril de 1999.

Governo de Macau, aos 24 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第95/99/M號**三月二十九日**

鑑於三月二十九日第94/99/M號訓令調整了八月十四日第40/95/M號法令就彌補因工作意外及職業病引致之損害而訂定之限額，故亦適宜提高八月十四日第236/95/M號訓令核准之“工作意外保險費表及條件”內所訂定之保險費。

基於此：

鑑於澳門貨幣暨匯兌監理署建議：

經聽取社會協調常設委員會意見後：

經聽取諮詢會意見後：

總督根據八月十四日第40/95/M號法令第七十三條及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

第一條——根據八月十四日第236/95/M號訓令核准之“工作意外保險費表及條件”內第二章載明之表所訂定之百分率而計得之保險費金額，提高1.5%。

第二條——本訓令於一九九九年四月一日開始生效。

一九九九年三月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 84,00

每份價銀八十四元正